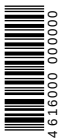


Quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

I Série
Número 11



BOLETIM OFICIAL



4 616000 000000

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n° 1/2023:

Dando por finda, sob proposta do Governo, a comissão ordinária de serviço do Jorge Eduardo St'Aubyn de Figueiredo, do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Cabo Verde junto da República de Angola, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.....406

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n° 5/2023:

Autoriza o Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação a realizar despesas com a contratação pública para execução da Empreitada de Construção de Edifícios de Interesse Social, Cidade da Praia, Vale do Palmarejo.....406

Resolução n° 6/2023:

Aprova o Programa Nacional para o Acolhimento e (Re) Integração Social de Migrantes Retornados.....406

CHEFIA DO GOVERNO

Retificação:

Retificação da Portaria n° 2/2023 que procede à primeira alteração à Portaria n.º 21/2014 de 25 de abril, que estabelece a lista de trabalhadores do quadro do extinto instituto Nacional de Gestão de Recursos Hídricos (INGRH) que transita para o quadro de pessoal da Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS).....433

MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS

Portaria n° 5/2023:

Procede à primeira alteração à Portaria n.º 50/2022, de 18 de outubro, que classifica o instrumento musical e artesanal, Cimboa, como património cultural imaterial de salvaguarda urgente.....433

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial nº 1/2023 de 2 de fevereiro

Usando da competência conferida pela alínea c) do artigo 136.º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º

É dada por finda, sob proposta do Governo, a comissão ordinária de serviço do Senhor Jorge Eduardo St'Aubyn de Figueiredo, do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Cabo Verde junto da República de Angola, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Artigo 2.º

O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Palácio do Presidente da República, na Praia, aos 23 de janeiro de 2023.

O Presidente da República, JOSÉ MARIA PEREIRA NEVES

Referendado aos 31 de janeiro de 2023

O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

—o\$—

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 5/2023

de 2 de fevereiro

O Governo da X Legislatura segue priorizando o sector da habitação, tendo estabelecido no seu Programa o acesso à habitação condigna como uma das frentes de carácter de emergência social para eliminar a pobreza extrema e reduzir a pobreza absoluta. Assim sendo, investirá na melhoria das condições de habitabilidade nas localidades urbanas e rurais para a segurança habitacional através da construção e da reabilitação de casas e o acesso aos serviços básicos.

Alinhada aos objetivos de implementação de projetos de habitação, lançou-se o concurso público de Empreitada para Construção de Edifícios de Interesse Social, na Cidade da Praia, vale do Palmarejo. E para que esse propósito seja concretizado, torna-se necessário autorizar o Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação a realizar as despesas com a celebração do contrato para execução da empreitada.

Assim,

Ao abrigo do disposto da alínea e) do n.º 1 do artigo 42º do Regulamento da Lei das Aquisições Públicas, aprovado pelo Decreto-lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 3º da Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril, que aprova o Código da Contratação Pública; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

É autorizado o Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação a realizar despesas com a celebração do contrato para execução da Empreitada de Construção de Edifícios de Interesse Social, Cidade da Praia, Vale do Palmarejo, no montante de 131.821.361\$00 (cento e trinta e um milhões, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e um escudos).

Artigo 2º

Despesa

O Contrato para execução da Empreitada a que se refere o artigo anterior é plurianual, suportado nos anos económicos de 2023 e 2024 pela verba inscrita na rubrica 03.01.01.01.06.01 - Outras Construções – Aquisições, na unidade orçamental 70.01.01.01.104 - Programa de Regeneração do Habitat, do Orçamento do MIOTH.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 26 de janeiro de 2023.

O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

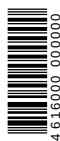
Resolução nº 6/2023

de 2 de fevereiro

As migrações e suas dinâmicas constituem traços estruturantes da era da globalização e Cabo Verde, enquanto país insular, tem sentido um forte impacto deste fenómeno, particularmente, nas últimas décadas. Tendo uma diáspora significativa nos vários continentes e que é parte constitutiva da nação cabo-verdiana, hoje, o país tornou-se, também, num território de imigração, acolhendo pessoas provenientes das diversas regiões do mundo.

Porém, essa mobilidade humana, gerou um fluxo com algumas características que requer, da parte do Estado, políticas claras para uma boa gestão das migrações, em consonância com as regras de diplomacia e convenções internacionais, numa perspectiva de cooperação.

Nessa dinâmica, destaca-se o retorno involuntário ou forçado dos migrantes, particularmente, a deportação ou repatriamento.



4 616000 000000

Em 2002, numa primeira resposta institucional, o Instituto Nacional de Estatísticas (INE) fez o primeiro levantamento estatístico sobre os deportados em Cabo Verde, e elaborou-se o Programa Nacional de Prevenção e Acompanhamento da Deportação (PNPAD), para “dar resposta à integração de deportados em Cabo Verde”. Em 2003, em decorrência dos trabalhos do grupo interministerial para o ‘estudo e acompanhamento da deportação’, surgiu o Projeto de Integração dos Repatriados (PIR), que visava “realizar a integração socioeconómica dos repatriados (cidadãos cabo-verdianos repatriados dos respetivos países de acolhimento) numa perspetiva holística, abrangendo os diversos domínios da pessoa humana”, com o envolvimento concretização foram envolvidas várias instituições públicas.

Em 2009 e 2012, foram feitas avaliações ao PNPAD e ao PIR, respetivamente, que apontaram insuficiências de recursos, mas também na conceção, execução, monitoramento e na coordenação interinstitucional.

Em 2017, Cabo Verde atualizou o seu Perfil Migratório, numa parceria entre o INE e a Organização Internacional para as Migrações (OIM), que revelou um aumento estatístico do fenómeno deportação, com proveniência da Europa e dos Estados Unidos da América (EUA), baseado nos dados do Ex-Instituto das Comunidades (IC) e da Direção de Estrangeiros e Fronteiras (DEF). Os dados do IC mostram que de 1992 a 2009 foram registados 986 casos provenientes na sua maioria (à volta de 50%) dos EUA, seguido de países europeus (Portugal, França, Espanha, Holanda). Os dados da DEF relativo ao período 2010 a 2015 registam 576 casos provenientes na sua grande parte de Portugal. No período de 2016 a 2022 (outubro) a DEF registou 343 casos provenientes dos EUA, Portugal e França.

Por outro lado, vale considerar que em 2012, Cabo Verde assinou com a União Europeia (UE), conjuntamente, com o Acordo de Facilitação de Vistos de Curta Duração, os Acordos de Readmissão de Cidadãos Nacionais e Cidadãos de Países Terceiros em Situação Irregular, respetivamente. Os Acordos entraram em vigor em finais de 2014 e preveem que Cabo Verde passe a (re) admitir no seu território cidadãos nacionais, bem assim cidadãos de países terceiros expulsos de algum Estado europeu, esses últimos desde que se prove que tenham tido presença prévia em Cabo Verde.

Estas informações e dados, ainda que limitados, revelam que o fenómeno do retorno forçado, para além de não ser recente, tende a ganhar novos contornos demandando intervenções estruturadas e consistentes e que interpelam um conjunto de atores e serviços.

O Programa do Governo da X Legislatura destaca, de entre as medidas relativas à diáspora e a emigração cabo-verdiana, a necessidade de uma abordagem consequente do fenómeno da deportação numa “perspetiva de prevenção e integração”. Neste sentido, o Governo preconiza trabalhar na prevenção com projetos e ações para uma melhor (re)integração dos jovens nos países de acolhimento, bem como, através de programa de reinserção social dos retornados, via reintegração no

seio da família, formação profissional, acompanhamento psicológico e ajuda na obtenção de emprego, reafirmando, também, a pretensão de continuar “a investir na promoção de inclusão social dos imigrantes, no combate a discriminação”.

Na linha do preconizado pelo Programa de Governo e dos esforços para a reintegração social plena de cidadãos deportados é atribuída, a partir de finais de 2017, ao Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social (MFIDS) a responsabilidade no desenvolvimento e implementação de ações que visem a redução do nível de vulnerabilidade que uma situação de retorno forçado pode causar e potenciar a inclusão social. É que, para além da deportação, juntam-se, também, os migrantes que optam pelo regresso ‘assistido’ e voltam ao país em situação de grande precariedade e fragilidade social e económica.

O Programa Nacional para o Acolhimento e (Re) Integração Social de Migrantes Retornados (PRAIMIR) constitui, assim, uma resposta institucional do MFIDS no domínio da inclusão social para um grupo considerado em situação de grande precariedade e vulnerabilidade social - os migrantes retornados de forma forçada e assistida.

Assim, a gestão das migrações é um dos mais urgentes desafios do país, visando um equilíbrio entre os aspetos económicos, de segurança e humanitários.

É nesta perspetiva que o Governo de Cabo Verde pretende instituir o Programa Nacional para o Acolhimento e (Re) Integração Social de Migrantes Retornados como um dos instrumentos de gestão das migrações, sendo o MFIDS responsável por uma componente essencial para se alcançar os resultados globais de toda a política no domínio migratório.

O documento foi socializado com todas as Câmaras Municipais, Plataforma das ONGs de Cabo Verde, Alta Autoridade para Imigração e OIM Cabo Verde, entidades formativas e Pró-empresa.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objeto

A presente Resolução aprova o Programa Nacional para o Acolhimento e (Re) Integração Social de Migrantes Retornados, que se publica em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

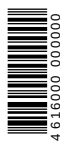
Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros aos 29 de dezembro de 2022.

O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*



4 616000 000000

ANEXO

(A que se refere o artigo 1º)

PROGRAMA NACIONAL PARA ACOLHIMENTO E (RE)INTEGRAÇÃO SOCIAL DE MIGRANTES
RETORNADOS

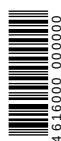
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Sigla	Designação
AAI	Alta Autoridade para a Imigração
CC	Casa do Cidadão
CMs	Câmaras Municipais
DGI	Direção Geral da Imigração
DEF	Direção de Estrangeiros e Fronteiras
DGC	Direção Geral das Comunidades
DGACM	Direção Geral dos Assuntos Consulares e Migrações
DGEPP	Direção Geral do Emprego e Estágios Profissionais
DGIS	Direção Geral de Inclusão Social
DGRNI	Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação
DGSPRS	Direção Geral dos Serviços Prisionais e Reinserção Social
DGTR	Direção Geral dos Transportes Rodoviários
DNE	Direção Nacional de Educação
DNRE	Direção Nacional das Receitas do Estado
EHT	Escola de Hotelaria e Turismo
FCS	Fundação Cabo-verdiana de Solidariedade
IC	Instituto das Comunidades
IEFP	Instituto do Emprego e Formação Profissional
INE	Instituto Nacional de Estatísticas
ME	Ministério de Educação
MFIDS	Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social
MNEC	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades
MNECIR	Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional
MS	Ministério da Saúde
MTFSS	Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade Social
OIM	Organização Internacional para as Migrações
ONG	Organizações Não Governamentais
ONUDC	Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime
PIR	Projecto Integração de Repatriados
PRIS	Plano de (Re)Integração Social
Plat' ONG	Plataforma das Organizações Não Governamentais
PNPAD	Programa Nacional de Prevenção e Acompanhamento da Deportação
PRAIMIR	Programa Nacional para o Acolhimento e (Re)Integração Social de Migrantes Retornados
UE	União Europeia
UC-SNQ	Unidade de Coordenação do Sistema Nacional de Qualificações

1 - INTRODUÇÃO

O retorno involuntário ou forçado de migrantes – em especial a deportação ou o repatriamento - tem constituído, ao longo dos anos, uma das mais complexas dimensões e consequências da emigração cabo-verdiana, de desafiante abordagem e gestão - principalmente do ponto de vista das políticas de (re) integração social, de segurança interna e política externa - tanto pela sua transversalidade, como pela conotação negativa que lhe é atribuída na compreensão geral da relação entre emigração e desenvolvimento.

Em 2002 foi feito um primeiro levantamento estatístico da deportação no país. Num recenseamento conduzido pelo Instituto Nacional de Estatísticas (INE), nesse ano, foram identificados 460 “repatriados” em Cabo Verde sendo quase



na totalidade (98%) do sexo masculino e provenientes dos EUA e de países europeus (em especial Portugal). Estes estavam distribuídos em 13 concelhos diferentes nas ilhas de Santiago, Brava, Fogo, São Vicente, Santo Antão e Sal.

No mesmo ano, foi criado o Programa Nacional de Prevenção e Acompanhamento da Deportação (PNPAD) com o intuito de “dar resposta à integração de deportados em Cabo Verde”. No ano seguinte, em 2003, como resultado do trabalho de um grupo interministerial para o ‘estudo e acompanhamento da deportação’, foi criado o Projeto de Integração dos Repatriados (PIR) que visava “realizar a integração socioeconómica dos repatriados (cidadãos cabo-verdianos repatriados dos respetivos países de acolhimento) numa perspetiva holística, abrangendo os diversos domínios da pessoa humana, nomeadamente, saúde psíquica/física, económico/laboral, social/cultural”. Em concreto, foram criados Gabinetes de atendimentos nas ilhas do Sal (único aeroporto internacional na altura), Fogo e Brava - destas últimas de onde originam a maioria dos emigrantes nos EUA – que, de entre outras ações, financiaram microprojectos para a abertura de barbearias e salões de cabeleireiro, atividade de apoios à pecuária e à adequação da habitação. Nessa altura, para além do Ministério dos Negócios Estrangeiros, outras instituições, como o Ministério do Trabalho Família e Solidariedade Social (MTFSS), a Fundação Cabo-verdiana de Solidariedade (FCS) e a Câmara Municipal da Praia também tiveram iniciativas pontuais de apoio aos retornados.

De acordo com o *Relatório do Perfil Migratório de Cabo Verde*, elaborado em 2009, a falta de recursos do programa terá sido um dos principais entraves à sua boa implementação, o que também aconteceu com outras iniciativas de carácter pontual em instituições estatais a nível central e autárquico. Por outro lado, uma avaliação feita, em 2012, ao PIR revelou várias insuficiências seja na sua conceção, execução, monitoramento, recursos humanos e financeiros e na coordenação interinstitucional.

Passados 15 anos desde a primeira resposta institucional, a atualização do Perfil Migratório de Cabo Verde em 2017, coordenado pela Organização Internacional para as Migrações (OIM) e pelo INE revelou novas informações, baseando-se em dados do Ex-Instituto das Comunidades (IC) e da Direção de Estrangeiros e Fronteiras (DEF). Os dados do IC mostram que de 1992 a 2009 foram registados 986 casos provenientes na sua maioria (à volta de 50%) dos EUA, seguido de países europeus (Portugal, França, Espanha, Holanda). Os dados da DEF relativo ao período 2010 a 2015 registam 576 casos provenientes na sua grande parte de Portugal. No período de 2016 a 2022 (outubro) a DEF registou 343 casos provenientes dos E.U.A, Portugal e França.

Por outro lado, vale considerar que em 2012, Cabo Verde assinou com a União Europeia (UE), conjuntamente com o Acordo de Facilitação de Vistos de Curta Duração, os Acordos de Readmissão de Cidadãos Nacionais e Cidadãos de Países Terceiros em Situação Irregular, respetivamente. Os Acordos entraram em vigor

em finais de 2014 e preveem que Cabo Verde passe a (re) admitir no seu território cidadãos nacionais, bem assim cidadãos de países terceiros expulsos de algum Estado europeu, esses últimos desde que se prove que tenham tido presença prévia em Cabo Verde.

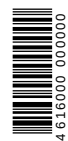
Estas informações e dados, ainda que limitados, revelam que o fenómeno do retorno forçado, para além de não ser recente, tende a ganhar novos contornos demandando intervenções estruturadas e consistentes e que interpelam um conjunto de atores e serviços.

O Programa do Governo da Xª Legislatura destaca, de entre as medidas relativas à diáspora e a emigração cabo-verdiana, a necessidade de uma abordagem consequente do fenómeno da deportação numa “perspetiva de prevenção e integração”. Neste sentido, o Governo preconiza trabalhar na prevenção com projetos e ações para uma melhor (re)integração dos jovens nos países de acolhimento, bem como, através de programa de reinserção social dos retornados, via reintegração no seio da família, formação profissional, acompanhamento psicológico e ajuda na obtenção de emprego, reafirmando, também, a pretensão de continuar “a investir na promoção de inclusão social dos imigrantes, no combate a discriminação”.

Na linha do preconizado pelo Programa de Governo e dos esforços para a reintegração social plena de cidadãos retornados é atribuída, a partir de finais de 2017, ao Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social (MFIDS) a responsabilidade no desenvolvimento e implementação de ações que visem a redução do nível de vulnerabilidade que uma situação de retorno forçado pode causar e potenciar a inclusão social. É que para além da deportação, ou melhor, os migrantes expulsos (quer administrativa, como judicialmente), juntam-se também os migrantes que optam pelo regresso ‘assistido’ e voltam ao país em situação de grande precariedade e fragilidade social e económica.

O Programa Nacional para o Acolhimento e (Re) Integração Social de Migrantes Retornados (PRAIMIR), que ora se apresenta, constitui, assim, uma resposta institucional do MFIDS no domínio da inclusão social para um grupo considerado em situação de grande precariedade e vulnerabilidade social - os migrantes retornados de forma ‘forçada’ e assistida.

Sendo um Programa do setor de inclusão social não substitui, não recupera e nem duplica atribuições e responsabilidades dos demais Ministérios e organizações neste domínio, estabelecendo, por isso, complementaridade com todas as demais iniciativas setoriais conexas (Política Externa, Migrações e Comunidades Cabo-verdianas no exterior, Segurança Interna, Reinserção Social). Portanto, as ações de apoio e acompanhamento ao migrante retornado perpassam por todo o MFIDS, mas não se restringem a ele, nem tão pouco, se resume neste documento, sendo necessário que haja amplitude das ações ao migrante retornado por meio de formalização de parcerias que garantam o acolhimento e acompanhamento a este público como uma das prioridades das políticas públicas. Tendo em vista



4 616000 000000

que toda proposta de reintegração social é um processo dinâmico, este Programa deve ser acompanhando, sistematicamente e, assim, revisado a partir da consideração de outras demandas, outras ações contínuas e aprimoradas que possibilitem o aperfeiçoamento no apoio e acompanhamento aos migrantes retornados.

Assim, o presente Programa encontra-se estruturado da seguinte maneira: a primeira parte faz o Enquadramento do Programa, a segunda parte traz os princípios teóricos e metodológicos para a implementação do Programa, seguido dos objetivos gerais e específicos e o público-alvo. Na quarta parte é abordado o quadro institucional da implementação do Programa, seguido do funcionamento e organização dos serviços; na sexta parte é tratada a questão da articulação com os parceiros, seguido das componentes do Programa; na oitava parte é abordada a questão da monitorização e avaliação e na sequência são apresentados os custos de implementação. A décima parte traz o quadro lógico (que deverá nortear todas as ações do governo, acompanhadas dos seus respetivos indicadores de resultados e entidades responsáveis pela execução) e, por fim, são apresentadas as considerações finais. O anexo traz alguns instrumentos normalizados que permitem identificar, avaliar as necessidades a serem atendidas e fazer registos para o seguimento das intervenções.

2 - ENQUADRAMENTO: MIGRAÇÃO DE RETORNO E (RE)INTEGRAÇÃO

A emigração é um fator estruturante da sociedade cabo-verdiana e a sua contribuição para o desenvolvimento do país é um facto reconhecido em todos os domínios. Hoje, a Nação cabo-verdiana inclui, naturalmente, a sua Diáspora. No entanto, nas últimas três décadas, o retorno de cabo-verdianos tornou-se um facto visível.

Em geral, do ponto de vista da relação migração e desenvolvimento, os migrantes retornados são, em geral, considerados como potenciais condutores de desenvolvimento para os seus países de origem, se reintegrados com sucesso na sociedade e no mercado de trabalho. Neste sentido, as políticas voltadas para a reintegração sustentável dos migrantes retornados incluem, idealmente, medidas ativas de emprego, reconhecimento e aproveitamento de competências e habilidades, levando em conta as necessidades específicas do mercado de trabalho nacional e internacional.

Contudo, para a definição de ações consistentes de reintegração social de migrantes retornados, para além de dados e informações coerentes, é importante distinguir entre o retorno voluntário – tido como mais relevante para o desenvolvimento –, e o retorno involuntário ou forçado que está associado, geralmente, à deportação devido a permanência irregular ou em razão de práticas criminais, ou ainda como consequência de situações de grande precariedade social e económica no país de acolhimento.

Os acordos de mobilidade e migração que Cabo Verde dispõe e a realidade das migrações de/para Cabo Verde mostram que podemos distinguir, pelo menos, 2 (dois) tipos de perfis diferenciados de cidadãos nacionais retornados:

- a) Cidadãos retornados nacionais em decorrência de processos de expulsão judicial ou administrativa e, que são comumente, designados de deportados ou repatriados;
- b) Cidadãos retornados nacionais que decidem regressar a Cabo Verde por força de situações de grande precariedade e que beneficiaram de programas de assistência ao retorno;

Esta tipificação constitui, na verdade, mera categorização em resultado dos 3 (três) tipos de retorno possíveis de identificar, nesta fase, e que demandam maior atenção do ponto de vista da inclusão social. Não representam, por isso, grupos homogêneos para os quais devem ser direcionadas respostas necessariamente iguais.

Importa considerar que o processo de repatriamento cria ou agrava ruturas familiares e sociais e coloca o indivíduo numa situação de grande vulnerabilidade, estigmatização e exclusão.

Alguns estudos feitos sobre os deportados em Cabo Verde (Cardoso, 2008 e Lima, 2012) têm revelado algumas dificuldades, que do geral, enfrentam, na sua reintegração social na sociedade de origem: o desconhecimento do país (ou porque estão há vários anos no exterior, ou porque foram ainda bebés ou crianças); a ausência de laços familiares em Cabo Verde (porque a família está quase na totalidade no país de acolhimento); dificuldade com a língua cabo-verdiana e portuguesa; dificuldades na reinserção económica e laboral; e discriminação e estigma.

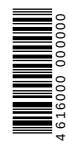
Na mesma linha, informações recolhidas junto de uma ONG que trabalha com esse grupo, indicam que o processo de reintegração social desses cidadãos retornados tem sido muito difícil, em particular aqueles provenientes dos EUA. Hoje, segundo essa fonte, muitos deles são pessoas com idade avançada, acima dos 40 anos, alguns já com famílias constituídas e/ou filhos, mas ainda a viver em situações precárias.

Pelas informações disponíveis, a não integração ou integração deficiente agravou a situação de vulnerabilidade de muitos e gerou processos de exclusão social/ marginalização, aumentando ainda mais a percepção negativa e o estigma existente na sociedade cabo-verdiana.

Nesse processo, alguns entraram no mundo do crime, têm fichas na polícia, foram ou ainda estão presos em algumas cadeias cabo-verdianas.

Pelo breve historial esboçado, são notórias as dificuldades das Instituições em abordar e responder com eficácia às situações/questões decorrentes do repatriamento.

Um importante Relatório, elaborado (Oliveira Reis, 2017) para identificação das necessidades de Cabo Verde em termos de reforço de capacidades para implementação dos Acordos de Readmissão com a União Europeia, fez uma avaliação da situação do país quanto a esta problemática e recomendou o estabelecimento de um



Programa de Assistência a reintegração socioeconómica dos migrantes retornados/readmitidos, tendo em conta que o país *“ainda não tem um programa completo que abrange todas as problemáticas ligadas ao retorno e reintegração destes migrantes”*.

Neste contexto se impõe necessária e urgente um Programa Nacional para Acolhimento e (Re)integração Social dos Retornados/ readmitidos de Cabo Verde.

A estruturação do Programa, assim como as ações propostas, decorre de recomendações constantes em estudos e relatórios institucionais produzidos anteriormente sobre este assunto, como sejam: a «Análise Crítica do Projecto de Integração de Repatriados» (2012), o «Relatório de Avaliação das necessidades de Capacitação e reformas pelo Governo de Cabo Verde com vista à implementação dos Acordos de Readmissão com a UE» (2017), “Recomendações do Atelier – Deportação em Cabo Verde: À procura de novas estratégias de intervenção”, bem assim, as informações recolhidas junto de instituições e ONG.

Por se tratar de um Programa que incide, especificamente, na assistência ao acolhimento e na reintegração social dos cidadãos retornados após estes chegarem a Cabo Verde, não inclui, de forma explícita, dimensões da prevenção do fenómeno da deportação mais relacionadas com a política externa e a política de Emigração no tocante, por exemplo, à informação antes da partida, às medidas de apoio, proteção consular, integração e sensibilização das comunidades cabo-verdianas nos países de acolhimento, entre outros. Contudo, o Programa prevê, por um lado, ações específicas de reforço da articulação institucional nos processos de retorno a partir do país de acolhimento, e, por outro, uma componente dedicada à informação e sensibilização da sociedade em geral e das famílias para um maior e melhor conhecimento dos riscos do retorno e os desafios da reintegração social de cidadãos retornados.

3- PRINCIPIOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

O Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social (MFIDS) é o departamento governamental que tem por missão a definição, condução e implementação de políticas de apoio e desenvolvimento social, o combate à pobreza e à exclusão social, proteção e apoio à família, à criança, à adolescência e aos idosos, às pessoas com deficiência e a de contribuir, de forma efetiva, para a igualdade de género, bem como para o desenho e implementação das políticas para a integração da população imigrante, conforme o Decreto Lei n.º 63/2021.

As intervenções do setor estão organizadas em três Programas Estratégicos: (a) Garantia do Acesso ao Rendimento, à Educação, aos Cuidados e à Saúde; (b) Promoção da Igualdade e Equidade do Género; e (c) Garantia dos Direitos e proteção das Crianças e Adolescente.

As ações de acolhimento e acompanhamento ao migrante retornados encontram-se alicerçadas nas premissas trazidas pelo Programa “Garantia de acesso ao Rendimento, Saúde, Educação, Saúde e aos Cuidados”,

cujo intuito é de dar atenção integrada às famílias, principalmente as em situação de vulnerabilidade, de forma a garantir o acesso ao rendimento e aos serviços sociais de base, desenvolvendo competências socio-afetivas que permitam à família assegurar o bem-estar dos seus membros. A intervenção está focalizada no agregado familiar, em todo seu ciclo de vida, com atenção à pequena infância, mulheres chefes de famílias, pessoas com necessidades especiais, imigrantes, retornados/ deportados e idosos.

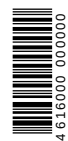
Enquanto responsável pela execução deste Programa, a Direção Geral da Inclusão Social (DGIS), em articulação com organizações governamentais e não governamentais, deve definir um Programa destinado ao acolhimento e acompanhamento dos migrantes retornados, com o propósito de garantir o acesso a serviços de assistência e de proteção, contribuindo, assim para a plena e efetiva (re)integração dos mesmos na sociedade cabo-verdiana.

Segundo Brilhante (2000), a problemática do retorno centra-se em dois momentos importantes. Um primeiro momento marcado pela exclusão no âmbito do processo de sociabilização num contexto diferente do de origem e um segundo momento, aquando da chegada ao país de origem, em que o retornado inicia um processo de (re)integração numa sociedade que supostamente lhe é familiar e à qual pertence. Frequentemente, este retorno é pautado por desajustamentos psicossociais e culturais, rotulagem e estigmatização – elementos também presentes no primeiro momento.

Pesquisas e estudos sobre este fenómeno destacam o papel dos programas de (re)integração, tendo em conta as situações de exclusão social a que os migrantes retornados se encontram sujeitos quando regressam aos seus países e os poucos recursos (humanos e financeiros) existentes para enfrentar os problemas resultantes desta situação (ONUDC, 2007; Brilhante 2000; Decesare, 1998). O relatório da ONUDC propõe que o apoio a esses programas devia ser considerado, pelos países mais ricos (maioritariamente “deportadores”) como uma forma de ajuda ao desenvolvimento, realçando que este problema social deve ser visto numa perspectiva multilateral e a uma escala mais global.

Nos países em que este fenómeno é considerado um problema social, os retornados são vistos como um público alvo que necessita de políticas e ações destinadas, especificamente, para eles, atendendo que não se enquadram no quadro geral dos cidadãos assistidos. Logo, a sua assistência implica a criação de programas específicos, recrutamento de recursos humanos especializados e mobilização de recursos financeiros que possam dar resposta ao nível da sua (re) integração (João Paulo Soares Rodrigues, 2013).

Para o migrante retornados, esta situação traz várias implicações, tais como: a quebra de laços familiares; a pouca margem de defesa que possui (contra os direitos humanos, em muitos casos); a perda dos seus bens patrimoniais e económicos; voltar a um país que nada lhes diz, que não conhecem ou conhecem pouco, do qual não sabem a língua e onde as condições de vida são



4 616000 000000

completamente diferentes ao que estavam habituados. Todo este choque traz problemas psicológicos sérios e graves, com os quais o deportado tem dificuldade em lidar, remetendo-o para uma situação de exclusão total (João Paulo Soares Rodrigues, 2013).

Neste contexto, a intervenção na área de (re)integração social deste grupo deve ser efetivada de acordo com as necessidades do indivíduo, com as suas características e competências pessoais e sociais, o seu contexto sociofamiliar e as suas perspetivas de (re)integração social. Esta intervenção pressupõe um diagnóstico para a identificação correta de necessidades, recursos e competências, sendo um meio fundamental para o planeamento, conceção e contratualização de um Plano de (Re)Integração Social (PRIS).

Dada a sua complexidade, de ajustamento e adaptação mútua, este processo requer uma atuação multidisciplinar e integrada, pois não cabe apenas ao migrante retornado o esforço de (re)integração social. Deve existir, pois, um envolvimento da sociedade de acolhimento, reconhecendo que o migrante retornado pode validar-se através de atitudes e comportamentos que sejam aceites no meio onde está inserido (João Paulo Soares Rodrigues, 2013). No entanto, reconhecemos que a sociedade cabo-verdiana ainda oferece alguma resistência e estigma em relação a esta população alvo, criando desta forma, dificuldades na retoma e (re)integração social e, por conseguinte, levando-a a adotar uma postura de exclusão. A intervenção pressupõe, neste sentido, uma mudança de mentalidade na sociedade cabo-verdiana, que só será sustentável a longo prazo se for acompanhada de um trabalho amplo e integrado, fomentando, continuamente, o acesso direto às diferentes políticas públicas, nas suas diversas esferas, por meio de garantias de direitos e que procuram apoiar o indivíduo retornado a desenvolver um sentimento de pertença no seu novo ambiente social. A par destas respostas, devem ser introduzidos mecanismos de intervenção comunitária, designadamente, de intervenção de proximidade, que implicam uma mudança de paradigma que garante o acesso a serviços de assistência e proteção a migrantes retornados em situação de vulnerabilidade e dependência.

Esta intervenção demanda, assim, articulação dos níveis Central, Municipal e da Sociedade Civil Organizada para a efetiva participação dos sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, geração de emprego e renda, proteção e assistência social, cultura, desporto, lazer, segurança pública, entre outras, visando a concretização da inclusão e proteção integral de que são destinatários todos os migrantes retornados.

Esta articulação intra e interinstitucional se faz necessária, de modo a criar canais abertos e dinâmicos de diálogos e encaminhamentos integrados, voltados para impulsionar o migrante retornado para a retoma de sua vida de forma digna, com responsabilidade, cidadania e autonomia, definindo a equação: acolhimento + acompanhamento psicossocial + educação + formação profissional + inserção no mundo do trabalho = inclusão social como caminho para a efetividade dos propósitos da (re)integração social.

Dá-se, deste modo, um passo importante no sentido de organizar a atenção à população migrante retornada, tendo em perspetiva central os direitos humanos, considerando a particularidade do sujeito e as necessidades sociais apresentadas por ele no momento em que retorna ao país.

A atuação na (re)integração dos migrantes retornados toma também como base teórica conceitual essas premissas. Almeja-se que este tipo de atuação tenha como pano de fundo uma abordagem holística e sensível e no estabelecimento de relações de confiança com os migrantes retornados e com a família e comunidade.

4 - OBJETIVOS E PÚBLICO ALVO DO PROGRAMA

4.1 Objetivo Geral

Estruturar e implementar mecanismos de acolhimento, assistência e (re)integração social para migrantes retornados em Cabo Verde.

4.2 Objetivos específicos

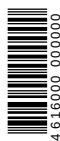
- Estudar, informar e sensibilizar sobre o retorno forçado e os desafios da (re)integração social dos migrantes retornados;
- Reforçar a articulação institucional na implementação de ações para (re)integração social de migrantes retornados;
- Reforçar os canais de comunicação institucional em relação às notificações de retorno de forma a prestar o máximo de assistência possível ao migrante no seu regresso;
- Assegurar o acolhimento e a assistência dos cidadãos retornados recém-chegados;
- Garantir o acesso dos migrantes retornados a serviços, programas e projetos que possam contribuir para sua (re)integração social (educação, formação, trabalho, emprego, etc.).

4.3 Público-Alvo

Os acordos de mobilidade e Migração que Cabo Verde dispõe e a realidade das migrações de/para Cabo Verde mostram que podemos distinguir, pelo menos, 2 (dois) tipos de perfis diferenciados de cidadãos nacionais retornados. No entanto, para este Programa, identificamos 3 (três) grupos que constituem, de forma genérica, o público-alvo:

- a) Cidadãos retornados nacionais em decorrência de processos de expulsão judicial ou administrativa e, que são comumente, designados de deportados ou repatriados;
- b) Cidadãos retornados nacionais que decidem regressar a Cabo Verde por força de situações de grande precariedade e que beneficiaram de programas de assistência ao retorno;
- c) Imigrantes readmitidos.

De forma indireta, este Programa contempla ainda a família e a comunidade, bem como os municípios



4 616000 000000

e organizações da sociedade civil, no sentido de se envolverem na dinamização de ações condizentes à reintegração e inclusão social deste público-alvo.

De ressaltar que todos os retornados migrantes serão abrangidos, independentemente da entrada em vigor deste Programa, ou do tempo que já estão no país. Outrossim, o retornado migrante será desligado do Programa a partir do momento em que estiver (re) integrado na sociedade cabo-verdiana de forma plena e efetiva, ou seja, quando possuir todos os meios e competências pessoais e sociais que lhe possibilite a ter uma vida independente e autónoma.

5 - QUADRO INSTITUCIONAL DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa Nacional para Acolhimento e (Re) Integração de Migrantes Retornados (PRAIMIR) constitui um programa do Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social e será implementado sob a coordenação da Direção Geral da Inclusão Social (DGIS), cuja missão é de contribuir para a definição das medidas de política, objetivos e prioridades que promovam a inclusão social dos indivíduos, famílias e grupos mais vulneráveis, em parceria com a Alta Autoridade para a Imigração (AAI) que tem a missão de coordenar e implementar políticas e medidas no domínio da imigração.

Este programa será concebido e implementado segundo uma metodologia participativa e numa lógica de responsabilidade partilhada, garantindo o engajamento e envolvimento de todos os atores relevantes. Para tal, serão constituídos dois importantes órgãos:

- a) A Coordenação executiva: que é a equipa de gestão do Programa e que deve garantir a implementação e concretização das atividades previstas;

A coordenação executiva do PRAIMIR é composta por um/a Coordenador/a equiparado/a a Diretor de Serviço e dois Técnicos Nível I.

Este órgão tem como responsabilidades:

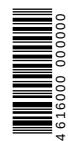
- Garantir a coordenação e execução das atividades previstas no quadro do Programa;
- Assegurar, em concertação com outros serviços do MFIDS e organizações da sociedade civil, condições para o acolhimento e encaminhamento dos retornados recém-chegados;
- Proceder à criação e manutenção de uma base de registo sobre migrantes retornados;
- Fazer o atendimento e orientação de migrantes retornados;
- Elaborar projetos de reintegração socioeconómica para os migrantes retornados que assim o desejarem, submeter à apreciação e decisão do Grupo de Seguimento e assegurar a sua concretização;

- Elaborar e apresentar o Relatório anual da implementação do Programa e submetê-lo à apreciação do Grupo de Seguimento;
 - Assegurar a articulação e coordenação permanente com as organizações do Grupo de Seguimento do Programa e outras instituições relevantes, bem assim o agendamento e as condições logísticas para as reuniões desse órgão.
- b) Grupo de Seguimento: que é um órgão multidisciplinar, de carácter consultivo, composto por representantes de serviços e organizações e coordenado pelo MFIDS. Fazem parte do Grupo de Seguimento do PRAIMIR, para além do MFIDS (DGIS e AAI):
- Representante da área das comunidades emigradas
 - Representante da área dos assuntos consulares e migrações;
 - Representantes da área de Administração Interna e da gestão das fronteiras;
 - Representantes da área da Educação,
 - Representante da área de Formação (profissional) e Emprego;
 - Representante da área de empreendedorismo e gestão de (pequenos) negócios;
 - Representante da área de reinserção social de reclusos;
 - Organizações da sociedade civil representativas dos migrantes retornados.

Constituem responsabilidades dos membros do Grupo de Seguimento:

- Fazer o acompanhamento permanente da implementação das atividades do Programa;
- Apreciar o Plano de atividades e o Relatório anual do Programa e emitir recomendações e sugestões sobre todos os assuntos atinentes aos migrantes forçados que lhe sejam submetidos pela coordenação executiva do Programa;
- Emitir pareceres sobre projetos de reintegração socioeconómica para os migrantes retornados, submetidos pela coordenação executiva do Programa;
- Formular propostas para o reforço das relações de cooperação e parceria, a nível nacional e internacional, em matéria de reintegração social dos migrantes retornados.

Para além da constituição destes dois órgãos, o funcionamento do Programa requer uma necessária articulação interinstitucional que compreende a integração entre organizações governamentais e da



Sociedade Civil, o Sector Privado e Redes Setoriais que se organizam para atender as necessidades daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconómica.

6 - FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Geralmente, a intervenção na área de (re)integração social envolve vários atores, pois, raramente, um único Serviço/Setor pode atender a todas as necessidades de um migrante retornado em situação de vulnerabilidade e dependência. Sendo assim, a coordenação faz-se necessária para garantir a boa execução das ações e a superação de todas as necessidades dos migrantes retornados.

Outrossim, os mecanismos de encaminhamento são uma maneira de facilitar essa coordenação e podem ser estabelecidos em vários níveis: central, municipal, regional ou internacional. Esses mecanismos geralmente identificam a população-alvo e os prestadores de serviços; especificam os serviços prestados à população-alvo; definem os princípios, padrões e /ou processos dos serviços de proteção e assistência; e determinam os métodos de coordenação e cooperação entre os prestadores de serviços (Protocolo de assistência a migrantes em situação de vulnerabilidade, 2018).

Os fluxos de identificação, acolhimento e assistência, encaminhamento e (re)integração social imprimidos neste Programa permitem (re)organizar, alargar e aperfeiçoar as respostas já existentes, de modo especial à população migrante retornada, a partir de uma rede de serviços intersectoriais e transversais, possibilitando que tenhamos um maior alcance às necessidades destes cidadãos. Para alcançar este desiderato, inicialmente, foi feita uma extensiva revisão da literatura e de atividades semelhantes implementadas anteriormente em Cabo Verde e noutras regiões, especificamente nos Açores. Nesse mapeamento, foram identificadas boas práticas que foram integradas neste Programa, bem como lições aprendidas, referentes a fatores que favoreçam e/ou condicionam a plena e efetiva (re)integração dos migrantes retornados e a busca de estratégias para superá-las.

A seguir, traçamos os procedimentos do ponto de vista da organização dos serviços que deverão orientar a implementação do Programa:

Recepção/Identificação e Acolhimento/Assistência

A recepção e identificação nos aeroportos da Praia, de São Vicente e Sal serão realizadas pela DEF e pela Polícia Judiciária e o acolhimento será feita pela DGIS (no caso dos cidadãos retornados nacionais) e a AAI (no caso de readmissão de imigrantes), em estreita colaboração com uma ONG que atua nesta área. Em articulação com o Consulado Geral de Cabo Verde nos EUA e na Europa e o MNECIR, a DGIS, previamente, recebe as informações sobre os cabo-verdianos que vão ser retornados e vai preparando a sua recepção e acolhimento através da localização de familiares e da identificação de instituições locais que poderão apoiar no processo de (re)

integração social. Em caso de detenção, os Consulados acompanham, na medida do possível, os cabo-verdianos detidos nos serviços de emigração, contacta familiares, identifica e soluciona necessidades, informa e se articula com o Ministério das Comunidades, que, por sua vez, deverá articular com o Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social. Com relação aos estrangeiros readmitidos, deverá haver uma articulação entre o MAI/DEF e a AAI para o acolhimento e integração dos mesmos.

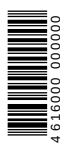
Como já foi mencionado, anteriormente, o diagnóstico rigoroso com identificação exata das necessidades do migrante retornado e estrangeiros readmitidos é o primeiro passo a dar, pois é ele que indicará quais serviços ele precisa ter acesso. Assim, neste primeiro contacto serão atendidas as necessidades imediatas, ou seja, aquelas de carácter urgente como: alojamento (caso o migrante retornado seja de outra Ilha que não Santiago, São Vicente ou Sal); cuidados médicos emergenciais e alimentação; contato e/ou localização de familiares. Feito este primeiro atendimento, a Equipa Técnica da DGIS faz os procedimentos e encaminhamentos necessários. Ao cidadão retornado deverá ser entregue um documento no qual constam os contactos dos serviços, bem como, uma data em que deverá ser atendido pela Equipa da DGIS ou das Câmaras Municipais. Recomenda-se que a recolha de informações necessárias para o diagnóstico social seja efetuada com base em instrumentos normalizados que permitam identificar e avaliar as necessidades a serem atendidas (*Ver anexo*).

Assistência, encaminhamento e reintegração social

Estes serviços constituem o início do processo efetivo de (re)integração social dos migrantes retornados e estrangeiros readmitidos. O Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, através da DGIS, deverá criar uma rede nacional de atendimento e encaminhamento desses indivíduos através dos seus serviços e em parceria com as Câmaras Municipais e ONG. Os cidadãos retornados seriam então atendidos nos Serviços de Atendimento acoplados na DGIS/AAI ou nas Câmaras Municipais e, de acordo com a natureza do problema, seriam encaminhados para as instituições competentes. O/A técnico/a ficará responsável por dar o devido seguimento ao processo de encaminhamento efetuado.

Para uma melhor organização do processo de intervenção, de acordo com o diagnóstico feito, deverá ser definido um roteiro de (re)integração individualizado e, sempre que possível, contratualizar objetivos a alcançar. Esta contratualização pode ter por base o uso de um formulário de Plano Individual de (Re) Integração Social (PRIS) – (*Ver anexo*).

Ultrapassada esta fase, o próximo passo deverá ser o acompanhamento sistemático e continuado por parte do/a técnico/a responsável. Isto acarreta efetuar atendimentos de seguimentos regulares, mas também desenvolvimento de um trabalho com a família, no exterior, na comunidade e nas Instituições parceiras.



A intervenção deverá ser acompanhada de registos dos atendimentos feitos junto do migrante retornado e estrangeiros readmitidos e sua família, dos contatos com as instituições parceiras e dos progressos alcançados. Deverão estar previstos instrumentos de registos para o seguimento das intervenções, nomeadamente Ficha de acompanhamento – (*Ver anexo*).

Os relatórios das atividades implementadas deverão ser elaborados e entregues trimestralmente para avaliação à Coordenação executiva, que por sua vez, deverá produzir o Relatório Anual a ser submetido ao Grupo de Seguimento.

Todavia, no desenvolvimento desta intervenção, alguns pressupostos devem ser tidos em consideração, tais como:

- Os diferentes intervenientes deste processo devem conhecer os tipos, a qualidade e a quantidade de serviços disponíveis que podem ser acessados para atender às necessidades dos migrantes em situação de vulnerabilidade, bem como qualquer critério relevante para aceder esses serviços;
- Devem existir encontros das equipas da DGIS/AAI, CM, ONG regulares para discussão de casos e planificação de atividades;
- As funções de cada membro das equipas e/ou serviços devem estar claramente definidas;
- A intervenção em (re)integração social deve ser centrada no indivíduo, dando-lhe ferramentas para restabelecer-se no seu novo destino, respeitando a sua dignidade e as suas opções, adaptando-se a intervenção às necessidades diagnosticadas e aprofundar as intervenções do comportamento individual de forma a que a integração possa ser uma realidade. Essa perspetiva garante que o migrante retornado seja o centro da assistência e, portanto, o elemento fundamental na tomada de decisão sobre o processo de (re)integração social;
- A intervenção deve ser feita numa lógica de resposta integrada, através de identificação e colaboração com parceiros cujas ações permitam a concretização dos PRIS's contratualizados, de forma a rentabilizar recursos e prevenir a duplicação de esforços;
- Assegurar o acompanhamento sistemático do migrante retornado e da sua família ao longo de todo o processo de (re)integração, incluindo nos momentos de encaminhamento para outras instituições, apoiando também as instituições na resolução de eventuais constrangimentos;
- Todo o processo (intervenção, encaminhamento e acompanhamento) deve ser, devidamente registado e sistematizado.

7 - ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS

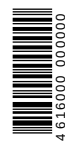
Os serviços de (re)integração social são prestados numa perspetiva de parceria e complementaridade entre organizações governamentais e não governamentais. Compartilhando funções e responsabilidades, essas organizações prestam assistência, entre outras coisas, para receção e acolhimento do migrante retornado, acesso a habitação/ alojamento, saúde e alimentação e inserção escolar e laboral.

A Direção Geral da Inclusão Social assume a responsabilidade de coordenar este Programa em estreita ligação com a Alta Autoridade para a Imigração e com os demais parceiros identificados. Todos os parceiros devem ter uma compreensão abrangente dos tipos de assistência disponíveis, mas não são responsáveis por fornecer todos os serviços e suportes necessários.

A elaboração deste Programa constitui uma forma de facilitar essa coordenação, já que permite uma melhor identificação da população-alvo, dos serviços disponíveis e das organizações existentes, e estabelece padrões e processos para o fornecimento desses serviços.

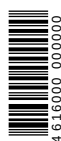
Para que este Programa se torne exequível é fundamental que todos os atores nele envolvidos, governamentais e não governamentais, incluam no cumprimento de seus serviços as propostas, as práticas e os modelos aqui ilustrados. Além disso, é necessário estabelecer e colocar em prática mecanismos permanentes de coordenação entre os órgãos. Da mesma forma, é preciso que entre os órgãos sejam identificados pontos focais que se responsabilizem pelo acompanhamento da implementação do Programa, promovendo sua constante avaliação, aperfeiçoamento e adequação às mudanças.

O funcionamento dos serviços, os atores e suas funções e responsabilidades serão descritos a seguir.



4 616000 000000

Instituições	Recursos disponíveis	Responsabilidades
DGIS/MFIDS	Técnicos afetos ao Programa	Implementação e coordenação do Programa; Coordenação do Grupo de Seguimento; Desenvolver planos formativos destinados às Equipas das entidades parceiras; apoio financeiro para formação profissional; atribuir apoios sociais no regime não contributivo.
Alta Autoridade para a Imigração / MFIDS	Equipa Técnica	Implementação do Programa; Acolhimento e seguimento dos migrantes retornados e readmitidos; participação nos Diálogos interinstitucionais e no desenvolvimento de campanhas de informação e sensibilização visando o esclarecimento e a prevenção dos riscos do retorno de migrantes; Integração no Grupo de Seguimento do Programa.
Direção de Estrangeiros e Fronteiras / Ministério da Administração Interna	Equipa Técnica	Articulação prévia com a DGIS; Receção e identificação dos cidadãos retornados; análise de risco e partilha de informações dos casos referenciados à DGIS; Fiscalização e emissão de documentos; Integração no Grupo de Seguimento do Programa
Direção Geral dos Assuntos Consulares e Migrações/Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional	Equipa Técnica	Articulação com as instituições em Cabo Verde e as Autoridades nos Países de origem, partilhando as informações necessárias para o bom encaminhamento do processo de retorno. Integração no Grupo de Seguimento do Programa.
Direção Geral das Comunidades / Ministério das Comunidades	Equipa Técnica	Definição e implementação de políticas de prevenção da deportação em Cabo Verde e na diáspora; Após a receção das notificações de deportação e obtenção de informações complementares, notifica a DGIS para preparação do acolhimento; Integração no Grupo de Seguimento do Programa.
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação	Equipa Técnica Estruturas de Registos, Notariado e Identificação	Emissão e/ou regularização de documentos de identificação.
Direção Geral dos Serviços Prisionais e Reinserção Social/Ministério da Justiça	Equipa Técnica	Apoio na reinserção social dos retornados ex-reclusos; Integração no Grupo de Seguimento do programa
Centros de Saúde e CCAD/Ministério da Saúde	Equipa Técnica	Garantia de acesso aos cuidados de saúde; Desenvolver e executar programa de Prevenção de recaídas que visa ações de prevenção e de acompanhamento individual na área da reabilitação psicossocial
IEFP / Ministério das Finanças	Cursos de formação profissional e ofertas de emprego	Facilitar o acesso a cursos de formação profissional para pessoas em processo de (re)integração social encaminhadas pelos diversos serviços; Integração no Grupo de Seguimento do programa
DGEEP/MF	Equipa Técnica	Propor políticas públicas para o emprego e empregabilidade para os migrantes retornados.
Pro Empresa / MF	Equipa Técnica	Apoio ao desenvolvimento de empreendedorismo/pequenos negócios. Integração no Grupo de Seguimento do programa
UC-SNQ / MF	Equipa Técnica	Certificação de formação



Direção Nacional da Educação / Ministério da Educação	Rede escolar	Assegurar respostas de ensino regular, ensino recorrente e alfabetização de adultos. Promover formação em línguas. Integração no Grupo de Seguimento do programa
IDJ/MJD	Equipa Técnica	Promoção de medidas de políticas que atendam às necessidades e expectativas do migrante retornado, designadamente nas áreas de emprego, formação, recreação e desporto, participação cívica, associativismo e voluntariado.
Câmaras Municipais	Serviços sociais	Acolhimento; prestação de apoios sociais; desenvolvimento de projetos locais de (re) integração social dos cidadãos retornados e acompanhamento com periodicidade trimestral e duração de pelo menos um ano.
Casa do Cidadão / Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública	Equipa Técnica	Disponibilização de informação e esclarecimento sobre os serviços existentes através da Linha grátis;
Setor Privado	Oferta de Emprego/ Trabalho	Estabelecimento de protocolos para a promoção de capacitação profissional e acolhimento para realização de estágios; participação nos Diálogos interinstitucionais
Organizações da Sociedade Civil	Equipa de pares; educadores e ativistas	Acolhimento; colaboração na prestação de informação e acompanhamento de cidadãos retornados nas suas comunidades; Integração no Grupo de Seguimento do Programa; participação nos Diálogos interinstitucionais.
Confissões religiosas	Estruturas físicas; Voluntários	Divulgação de iniciativas e informações junto das comunidades. Prestação de assistência humanitária.
Universidades/Institutos do Ensino Superior	Equipa Técnica (Docentes, investigadores, estudantes)	Desenvolvimento de ações de ensino, formação, pesquisa e estudos; realização de debates, divulgação e sensibilização sobre esta temática.

8 - COMPONENTES DO PROGRAMA

8.1 Componente 1 – Informação, Sensibilização e reforço institucional

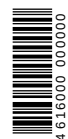
Não sendo recente, o retorno de migrantes é, ainda, insuficientemente conhecido e envolto em ideias preconcebidas e estigmatizantes como sinónimo de criminalidade e violência. Na verdade, os migrantes retornados pontuam o estigma e a discriminação como elementos inibidores da sua reintegração e participação na sociedade de origem.

Por outro lado, e num prisma mais institucional, o diagnóstico da falta de coordenação e articulação prevalece como um dos maiores entraves à boa execução das respostas institucionais que se tem definido para os cidadãos retornados.

A Componente 1 do Programa engloba estas duas preocupações tentando promover, de um lado, a informação, sensibilização e um maior conhecimento sobre o assunto como forma de prevenção do mesmo e, de outro, o reforço e a melhoria da articulação entre os diferentes serviços com responsabilidades nesta matéria. Assim, a componente cumpre dois objetivos específicos:

- Estudar, informar e sensibilizar sobre o retorno forçado e assistido e os desafios da (re)integração social dos migrantes retornados;
- Reforçar a articulação institucional na implementação de ações para (re)integração social de migrantes retornados;

8.2 Componente 2 – Assistência no Retorno



Um dos aspetos que tem sido apontado como crítico na gestão dos migrantes retornados é a forma como decorre o retorno, o *timing* da comunicação do regresso e o volume das informações disponibilizadas sobre o cidadão que regressa.

A Componente 2 incide a sua ação a partir do momento em que a decisão do retorno se concretiza (para os casos de expulsão quando a ordem de expulsão é dada, e para os casos de retorno assistido, quando o migrante solicita apoio para o regresso). As ações aqui propostas visam garantir, por um lado, um retorno digno e, por outro que no processo de retorno seja possível recolher o máximo de informações para apoiar na forma como a receção e o acolhimento são planeados e para facilitar a reintegração social do cidadão que retorna.

Assim, esta componente visa cumprir um dos objetivos específicos do Programa que é reforçar os canais de comunicação institucional em relação aos procedimentos do retorno de forma a prestar o máximo de assistência possível ao migrante no seu regresso.

8.3 Componente 3 – Receção e Acolhimento

A experiência na receção de cidadãos retornados mostra que entre a comunicação do retorno e o horário de chegada, o tempo tem sido muito curto dificultando a tarefa de preparação do acolhimento. Em geral, os serviços de receção referem-se, por natureza, a esforços de curto-termo para acolher os migrantes retornados ao seu país de origem.

Nesta componente são propostas ações que permitam a estruturação dos procedimentos e padrões para este curto período compreendido entre a chegada e o início do processo de reintegração: a receção e acolhimento, principalmente nas ilhas onde se recebem chegadas internacionais. Assim, a componente 3 tem como objetivo assegurar o acolhimento e a assistência dos retornados recém-chegados.

8.4 Componente 4 – Apoio à Reintegração

Diferentemente das ações da Componente 3 sobre a receção – cujos efeitos devem ser imediatos – os serviços de apoio à reintegração social exigem um trabalho a longo-termo de forma a poder se garantir que o migrante retornando seja reinserido na sociedade e comunidade de origem, incluindo no mercado de trabalho local, educação e/ou programas de formação para o emprego.

As mais diversas experiências na reintegração social de migrantes retornados em vários países do mundo (em especial em África, incluindo Cabo Verde, América latina e na Ásia) tem se revelado limitadas porque poucos recursos estão disponíveis, alcançam um número limitado de beneficiários e, em muitos poucos casos de assistência a longo termo, a conexão entre os serviços responsáveis pelo trabalho e emprego e os empregadores do sector privado resultam na criação de empregos compatíveis com o nível de habilidades e competências dos retornados.

Neste sentido, o objetivo específico da Componente 4 é garantir o acesso dos migrantes retornados a serviços, programas e projetos que possam contribuir para sua

reintegração social (educação, formação, trabalho, emprego, etc.).

9 - MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

A monitorização e a avaliação são ações de foro político e estratégico, que visam garantir resultados na (re) integração social dos migrantes retornados com a qualificação e aperfeiçoamento das ações com novas teorias e estratégias, auxiliando os decisores e gestores públicos para o alinhamento dos rumos e das práticas institucionais.

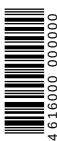
Na definição de Jannuzzi (2016) o monitoramento é uma ação contínua no decurso do programa, é o “[...] acompanhamento de processos-chave previstos na lógica de intervenção de um programa e que permite rápida avaliação situacional e identificação de anormalidades na execução”.

A monitorização precisa ser realizada com o intuito de produzir conhecimento e a avaliação deve identificar, de forma quantitativa e qualitativa, a oferta de apoio e acompanhamento ao migrante retornado, subsidiando ações políticas na área da migração forçada e assistida, produzindo informações para a melhoria e divulgação dos dados em âmbito nacional, regional e internacional.

Para o efeito, é necessária a coordenação institucional, de modo que os setores transversais alinhem os instrumentos, sua forma de recolha e o tratamento dos dados. Portanto, a monitorização apenas acontece a partir do registo, atualização, sistematização e organização das informações, pelo que requer o estabelecimento de fluxos e protocolos, bem como investimentos no acesso a materiais e recursos tecnológicos, a fim de gerar produção de conhecimento por meio das análises realizadas.

É importante ressaltar que, além da constante avaliação do Programa, a DGIS e os parceiros devem manter-se em permanente processo de capacitação, bem como manter diálogos institucionais, a fim de aprofundarem seus conhecimentos e técnicas e estarem aptos para lidar com a prevenção do retorno forçado, monitorização e (re)integração desses cidadãos. Essa constante avaliação implicará o fortalecimento e aprimoramento do atendimento, acompanhamento, bem como o avanço na criação de instrumentos para mensurar a realidade dos migrantes retornados, suas necessidades e as políticas públicas e serviços que podem ou devem ser articulados para garantir seus direitos. Outrossim, a criação de uma base de dados sólida e unificada (Sistema de Gestão de casos de readmitidos), permitirá o registo de informações adquiridas durante o atendimento a migrantes retornados de forma sistematizada. Isso possibilita uma melhor identificação e atendimento das necessidades dos migrantes retornados e orientação para intervenções mais acutilantes e eficazes.

Para contribuir com este processo, este Programa oferece, nos Anexos, modelos de formulários de registo, identificação, acolhimento, acompanhamento e encaminhamento. Esses formulários foram elaborados visando facilitar a identificação de fatores de vulnerabilidade e a coordenação entre os diferentes intervenientes.



4 616000 000000

Alguns indicadores que podem ser utilizados para mensurar a boa implementação de um protocolo de assistência são¹:

- Criação de memorandos de entendimento ou acordos entre as instituições;
- Padronização dos formulários de atendimento;
- Adoção de formulários de encaminhamento;
- Designação de pontos focais nas instituições;
- Indicação de uma coordenação responsável para liderar os esforços de implementação e monitorização do Programa;
- Mecanismo constante de avaliação e aprimoramento do Programa;
- Criação de uma base unificada de dados;
- Análise de dados (número de migrantes que acessaram os diversos serviços, de encaminhamentos, de pessoas que se beneficiaram do encaminhamento, de retornos para o serviço inicial, entre outros);
- Estabelecimento de prazos para a efetivação de cada etapa.

9.1 Do Programa

A monitorização e a avaliação serão de responsabilidade da Direção Geral da Inclusão Social, a qual a equipe responsável pela Coordenação Executiva está subordinada, que fará uso de instrumentos e técnicas pré-definidas para subsidiar as informações necessárias no decurso do Programa, produzindo dados sobre sua eficiência e efetividade, bem como análise dos resultados esperados e indicadores estabelecidos. Havendo disponibilidade financeira, a avaliação poderá ser feita por uma entidade externa.

A monitorização deve ser sistêmica e a avaliação anual, possibilitando a organização das ações com adoção de melhorias e/ou reajustamento da metodologia e dos resultados esperados neste Programa.

9.2 Do Acompanhamento ao Migrante Retornado

O processo de monitorização deverá iniciar a partir da receção e acolhimento do migrante retornado e consiste na verificação da inclusão e frequência nos serviços públicos e privados contratualizados no Plano de (Re)integração Social, bem como na identificação da situação atual daqueles que não aderiam ao processo durante a fase de acolhimento. Constituem ações estratégicas de monitorização: atendimentos, reuniões, visitas institucionais, contatos telefónicos, e-mails e listas enviadas, periodicamente, para os serviços e/ou instituições no qual o migrante retornado foi encaminhado. A avaliação se dará por meio de indicadores, com o objetivo de analisar o alcance dos resultados esperados através da apresentação em dados. Fazem referência ao desenvolvimento deste Programa e tem como desígnio

auxiliar na execução, contribuindo, quando necessário, na reorganização e adoção de novas estratégias. As equipes de atendimento ao migrante retornado têm a responsabilidade de realizar o acompanhamento visando atingir os indicadores propostos neste Programa. Desta forma, as metodologias de trabalho devem ser planeadas com uso de instrumentos e técnicas a fim de subsidiar as avaliações periódicas que qualificam o atendimento. Cabe à Coordenação do Programa acompanhar a atualização e alimentação das informações pertinentes aos processos de monitorização e avaliação.

10 - CUSTOS DE IMPLEMENTAÇÃO

A elaboração do orçamento dos custos de implementação do PRAIMIR deverá ser previsional e o seu aprofundamento deverá ser feito em função das atividades realizadas e dos resultados alcançados.

No entanto, a orçamentação feita inscreve-se na perspectiva de que o Programa deve apresentar a estrutura de referência principal para alocação de recursos a médio prazo, ou seja, para o horizonte temporal de 2023 a 2025.

O Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, enquanto entidade responsável pela coordenação e implementação deste Programa, deverá prever no seu quadro orçamental e mobilizar os recursos financeiros necessários para a concretização das atividades.

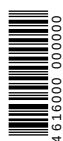
Outrossim, considerando a multisetorialidade e transversalidade das ações inscritas no âmbito deste Programa e do apoio financeiro de organismos internacionais, especificamente a OIM, o financiamento de um conjunto considerável das ações será assegurado, também, pelos diversos parceiros, tanto públicos como privados.

¹ Adaptado do Protocolo de Assistência a Migrantes em situação de vulnerabilidade, 2018

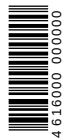
11 - QUADRO LÓGICO

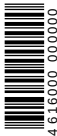
Áreas de intervenção	Atividades chaves	Indicadores	Cronograma			Responsável pela Coordenação	Responsável pela execução
			Ano 1	Ano 2	Ano 3		
Informação, Sensibilização e reforço institucional	Estruturação e oficialização do Programa	Programa estruturado Resolução aprovada e publicada	X			DGIS/MFIDS	DGIS/ AAI/MFIDS
	Apresentação Pública do PRAIMIR	Programa socializado e validado junto dos parceiros					OIM
	Criação do Grupo de Seguimento do Programa	Grupo Seguimento criado e funcional	X			DGIS/MFIDS	DGIS/AAI/MFIDS MNECIR; MC; MAI; MF; ME; DGSPRS/MJ; ONG
	Visita de estudo aos Açores enquanto região com referência no acolhimento e reintegração de retornados	Visita efetuada; N.º de técnicos/parceiros participantes;	X			DGIS/MFIDS	DGIS, AAI, MNECIR, DEF; OIM
	Ação de capacitação dos Técnicos da DGIS e AAI, membros do GS e os parceiros em matéria de coordenação e comunicação interinstitucional, receção, acolhimento e apoio a reintegração dos retornados;	N.º de ações de formação realizadas; N.º de Técnicos e parceiros capacitados;	X			DGIS/MFIDS	DGIS/AAI/MFIDS OIM MNECIR; MC; MAI; DGSPRS/MJ; ONG; MF; ME;
	Criação de Protocolos de parcerias estratégicas	N.º de protocolos assinados	X	X		DGIS/MFIDS	DGIS/MFIDS MNECIR; MC; MAI; ME; MF; MJ; MS; CM;ONG
	Realização de campanhas de informação e sensibilização visando o esclarecimento e a prevenção dos riscos do retorno de migrantes (em CV e na diáspora)	N.º de campanhas realizadas; N.º de materiais informativos produzidos e distribuídos	X	X	X	DGIS/MFIDS	DGIS/MFIDS MNECIR; MC; MAI; ME; MF; DGSPRS/MJ; Embaixada E.U.A; AAI ONG; Associações de emigrantes na diáspora; Confissões Religiosas. OIM
	Diálogos interinstitucionais (para discussão/partilha sobre a Inclusão Social e sobre as Migrações /balanço das atividades implementadas)	N.º de encontros realizados	X	X	X	DGIS/MFIDS	DGIS/AAI/MFIDS OIM MNECIR; MC; MAI; ME; MF; MJ; MS; ONG
	Promover/Incentivar a realização de estudos, conferências e momentos de	N.º de estudos realizados; N.º de eventos realizados;	X	X	X	DGIS/MFIDS	ME; Universidades e Escolas Secundárias

	reflexão sobre a reintegração social dos migrantes retornados						
	Criação do Sistema de Gestão de casos de Readmitidos	Sistema de Gestão de casos de readmitidos concebido e funcional; N.º de retornados/Admitidos desagregados por sexo e idade introduzidos na base de dados; N.º de técnicos/as capacitado/a em recolha e alimentação de base de dados	X	X	X	DGIS/MFIDS	DGIS/MFIDS OIM
	Assistência técnica – Coordenação do Plano 2 Técnicos	N.º de técnicos contratados	X	X	X	DGIS/MFIDS	Organizações Internacionais (OIT, ONU); DGIS/MFIDS
Assistência no Retorno	Reforço das capacidades dos agentes consulares nas técnicas de entrevistas para migrantes em situação de risco;	N.º de agentes consulares de Cabo Verde nos países de proveniência de maior número de retornados (EUA, Portugal; França, Holanda, Luxemburgo, etc) formados;	X			DGIS/MFIDS	DGIS/MFIDS OIM MNECIR
	Atualização da ficha de identificação consular do retornado	Ficha de identificação consular do retornado atualizado	X			DGIS/MFIDS	DGIS/MFIDS OIM MNECIR
	Produção e disponibilização de informações sobre os serviços disponibilizados em Cabo Verde para os migrantes retornados (online e através de criação de uma publicação - “Guia para o Regresso a CV” nas embaixadas e consulados - antes da partida de regresso);	N.º de informações produzidas e disponibilizadas Guia publicado	X	X	X	DGIS/MFIDS	DGIS/MFIDS OIM MNECIR MC
	Criação (ou atualização) de um canal de comunicação (email de grupo) entre os consulados de CV, a DEF, DGC e DGIS para facilitar o envio das notificações e das informações	Canal de comunicação criado e funcional; Melhoria da articulação institucional;	X	X	X	DGIS/AAI/MFIDS	DGIS/AAI/MFIDS DEF/MAI MNECIR MC

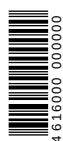


	Prestação de assistência (pagamento bilhete passagem, e outras despesas) aos cidadãos que querem retornar voluntariamente e que não podem ser cobertos por outros Programas de Assistência	N.º de retornados assistidos	X	X	X	DGIS/MFIDS	DGIS/AAI/MFIDS MNECIR MC CM OIM
Recepção e Acolhimento	Guia de Apoio à Integração Social de Migrantes Retornados	Guia de Apoio à Integração Social de Migrantes Retornados	X	X		DGIS/MFIDS	DGIS/MFIDS OIM
			X	X			
	Realização de ações de formação para os agentes da PN de Fronteira em técnicas de atendimento/ entrevista ao cidadão retornado;	N.º de ações realizadas; N.º de agentes da PN contemplado;	X			DGIS/MFIDS	DGIS/MFIDS OIM DEF/MAI
	Constituição de 'equipas de receção e acolhimento de retornados' com representantes de organizações sociais mediante protocolos de entendimento, nas 4 ilhas com aeroportos internacionais,	N.º de equipas constituídas e funcionais;	X			DGIS/MFIDS	DGIS/AAI/MFIDS DEF/MAI ONG
	Identificação de um espaço ou local nos aeroportos internacionais (após a entrada) que possa ser utilizado para um primeiro contato entre o retornado e a 'equipa de receção e acolhimento'	N.º espaços criados e funcionais	X	X	X	DGIS/MFIDS	DGIS/AAI/MFIDS DEF/MAI
	Criação, produção e disponibilização de um «Kit de receção do retornado» aos recém-chegados	N.º de kits produzidos e distribuídos	X	X	X	DGIS/MFIDS	DGIS/AAI/MFIDS MNECIR MC
	Identificação e estabelecimento de parceria (em especial nas 4 ilhas com aeroportos internacionais) com locais para alojamento temporário e transitório dos migrantes retornados	N.º de parcerias estabelecidas	X	X		DGIS/MFIDS	DGIS/MFIDS DEF/MAI CM
	Estruturação de um protocolo de atuação para a definição dos projetos de reintegração social adaptado a cada caso de retornados que solicitam apoio	Protocolo estruturado, socializado e funcional	X	X		DGIS/MFIDS	DGIS/AAI/MFIDS CM ONG



 4 616000 000000	Criação de oficinas psicoeducativas, que visa promover competências pessoais e sociais; na gestão emocional e comunicacional; na procura ativa de emprego; na ocupação dos tempos livres e desporto; na cidadania; na gestão doméstica e de rendimentos; na legislação laboral (Direitos e Deveres) e na organização administrativa do País e recursos comunitários e culturais	N.º de oficinas criadas; N.º de migrantes retornados atendidos	X	X	X	DGIS/MFIDS	DGIS/AAI/MFIDS CM MCIC IDJ/MJD ONG
	Apoios sociais emergenciais (alimentação, renda de casa, medicamentosa, produtos de higiene)	N.º de pedidos submetidos; N.º de pedidos atribuídos.	X	X	X	DGIS/MFIDS	DGIS/AAI/MFIDS CM MS
	Utilização da Linha Verde para informação e esclarecimento dos migrantes retornados e estrangeiros readmitidos sobre procedimentos administrativos relacionados com a sua permanência no território nacional;	Parceria estabelecida; N.º de atendimentos efetuados;	X	X	X	DGIS/MFIDS	DGIS/AAI/MFIDS Casa do Cidadão
	Realização de oficinas de formação sobre gestão associativa e elaboração de projetos para ONG e Associações que se dedicam ao trabalho com cidadãos retornados e estrangeiros readmitidos	N.º de oficinas realizadas; N.º de associações contempladas	X	X	X	DGIS/MFIDS	DGIS/AAI/MFIDS CM Plataforma ONG
	Subvenção financeira às ONG de caráter social que atuam na área de reintegração e inclusão social de migrantes retornados e estrangeiros readmitidos.	N.º de Projetos de ONG financiados; N.º de retornados apoiados.	X	X	X	DGIS/MFIDS	DGIS, AAI CM Plataforma ONG
	Financiamento através de Contrato-Programa de ações/projetos sociais de reintegração social dos migrantes retornados apresentados pelas Câmaras Municipais	N.º de ações/projetos financiados; N.º de retornados migrantes contemplados;		X	X	DGIS/MFIDS	DGIS/AAI/MFIDS CM

	Criação de oficinas psicoeducativas, que visa promover competências pessoais e sociais: na gestão emocional e comunicacional; na procura ativa de emprego; na ocupação dos tempos livres e desporto; na cidadania; na gestão doméstica e de rendimentos; na legislação laboral (Direitos e Deveres) e na organização administrativa do País e recursos comunitários e culturais	N.º de oficinas criadas; N.º de migrantes retornados atendidos	X	X	X	DGIS/MFIDS	DGIS/AAI/MFIDS CM MCIC IDJ/MJD ONG
	Apoios sociais emergenciais (alimentação, renda de casa, medicamentosa, produtos de higiene)	N.º de pedidos submetidos; N.º de pedidos atribuídos.	X	X	X	DGIS/MFIDS	DGIS/AAI/MFIDS CM MS
	Utilização da Linha Verde para informação e esclarecimento dos migrantes retornados e estrangeiros readmitidos sobre procedimentos administrativos relacionados com a sua permanência no território nacional;	Parceria estabelecida; N.º de atendimentos efetuados;	X	X	X	DGIS/MFIDS	DGIS/AAI/MFIDS Casa do Cidadão
	Realização de oficinas de formação sobre gestão associativa e elaboração de projetos para ONG e Associações que se dedicam ao trabalho com cidadãos retornados e estrangeiros readmitidos	N.º de oficinas realizadas; N.º de associações contempladas	X	X	X	DGIS/MFIDS	DGIS/AAI/MFIDS CM Plataforma ONG
	Subvenção financeira às ONG de caráter social que atuam na área de reintegração e inclusão social de migrantes retornados e estrangeiros readmitidos.	N.º de Projetos de ONG financiados; N.º de retornados apoiados.	X	X	X	DGIS/MFIDS	DGIS, AAI CM Plataforma ONG
	Financiamento através de Contrato-Programa de ações/projetos sociais de reintegração social dos migrantes retornados apresentados pelas Câmaras Municipais	N.º de ações/projetos financiados; N.º de retornados migrantes contemplados;		X	X	DGIS/MFIDS	DGIS/AAI/MFIDS CM



4 616000 000000

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa de Governo da Xª Legislatura (2021-2026) defende que as comunidades cabo-verdianas residentes no exterior são uma extensão das ilhas do ponto de vista identitário, cultural, económico e de conhecimento. Estas comunidades representam um significativo potencial de financiamento do país, no seu esforço de desenvolvimento e um potencial mercado, de relativa importância.

Nesta senda, o Governo preconiza trabalhar na prevenção com projetos e ações para uma melhor (re) integração dos jovens nos países de acolhimento, bem como através de programa de reinserção social dos retornados via reintegração no seio da família, formação profissional, acompanhamento psicológico e ajuda na obtenção de emprego, reafirmando também a pretensão de continuar a investir na promoção de inclusão social dos imigrantes no combate à discriminação. Concomitantemente, o Governo pretende reforçar o diálogo com os municípios visando o desenvolvimento e a implementação de planos municipais/locais de integração de imigrantes e o reforço dos serviços e gabinetes municipais que trabalham com as migrações.

Desta forma, o MFIDS impulsiona o processo de estruturação e oficialização do Programa Nacional para o Acolhimento e (Re)Integração de Migrantes Retornados, por meio da gestão participativa que une esforços para construção de novas práticas – praxis – na política das migrações. Ora, se são comumente os jovens, na sua maioria do sexo masculino, pertencentes à faixa etária entre os 18 e os 30 anos, que emigraram ainda bastante novos e que, aquando do retorno, se confrontam com um conjunto de barreiras psicossociais à sua integração (desconhecimento da língua, falta de uma rede de apoio familiar, nostalgia da vida nas grandes cidades, estigmatização, que condiciona, por exemplo, as oportunidades de emprego, etc.), é premissa que este Programa ofereça aos migrantes retornados oportunidades de construir um novo Projeto de Vida, incentivando a inclusão e permanência na rede de serviços públicos e privados e desenvolvendo o sentimento de pertença, minando, deste modo, a exclusão/ autoexclusão social.

Todavia, não há pretensão de esgotar as discussões teóricas, técnicas e políticas, nem tão pouco limitar as ações neste documento. O que se objetiva é potencializar as dimensões da incompletude institucional para acolhimento e acompanhamento dos migrantes retornados na garantia dos direitos previstos na Lei e, assim, promover a (re)integração social, impactando e quebrando o ciclo de preconceito e estigmatização vivenciadas por eles e, por conseguinte, propiciar uma sociedade mais justa, alicerçada pela igualdade e equidade.

Igualmente, tendo em vista que toda proposta de (re) integração social é um processo dinâmico, este Programa deve ser acompanhando sistematicamente e, assim, revisado a partir da consideração de outras demandas, outras ações contínuas e aprimoradas que possibilitem o aperfeiçoamento no apoio e acompanhamento aos retornados migrantes.

13 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRILHANTE, M. *The Social Representations of the Deportee*, Lisboa: Edições Salamandra, 2000.

CARDOSO, Kátia. *De volta à pátria? Os deportados Cabo-verdianos dos Estados Unidos da América*, CEsa, 2008.

DECESARE, D. (1998). *Deported home to Haiti*, NACLA Report on the Americas; Nov/Dec, 3(3). Disponível em: <http://web.ebscohost.com/ehost>. Acesso em 2 dezembro 2021.

JANNUZZI, Paulo de Martini. *Monitoramento e Avaliação de Programas Sociais: uma introdução*. Editora Alínea, disponível em

https://www.researchgate.net/publication/336348762_Monitoramento_e_Avaliacao_de_Programas_Sociais_uma_introducao. Acesso em 2 dezembro 2021.

RODRIGUES, João Paulo Soares. *A Inserção Social dos Repatriados Açorianos*, Universidade Fernando Pessoa Porto, 2013, disponível em: <https://bdigital.ufp.pt/bitstream/10284/4196/1/1%20TESE-DOCTORAMENTO-JPR-final-ing-fran.pdf>. Acesso em: 24 nov 2021.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

CARVALHO Francisco. *Subsídios para a elaboração de uma abordagem da deportação e readmissão*, 2017.

CARVALHO, Francisco. *Migração em Cabo Verde: Perfil Nacional*, OIM 2009.

How to facilitate the Recognition of Skills of Migrants Workers: Guide for Employment Services providers, ILO 2017.

Draft 0 do Programa Nacional para o Acolhimento e (Re)Integração Social de Migrantes retornados – 2019 – 2021, DGI, DGIS, 2019

NEVES, Suely Ramos. *Análise crítica do projeto de integração de repatriados em Cabo Verde*, Ministério das Comunidades e OIM 2012.

MARÇAL, Nádia. *Documento recomendações – Ateliê – Deportação em Cabo Verde: À procura de novas estratégias de intervenção*, IC, 2010.

PEREIRA, Natalia. *Return(ed) to Paradise: The deportation Experience in Samoa and Tonga*, UNESCO 2011.

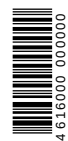
REIS, Rui Oliveira. *Avaliação das necessidades de reforço de capacidades e de reformas a serem estabelecidas pelo Governo da República de Cabo Verde na implementação do Acordo de Readmissão com a União Europeia, UE, ACP e OIM* 2017.

RODRIGUES, Frederica. *Perfil Migratório de Cabo Verde (Draft)*, 2017.

Programa do Governo e Moção de Confiança 2021-26. VIII Governo Constitucional República de Cabo Verde.

Protocolo de Assistência a Migrantes em situação de vulnerabilidade, 2018, disponível em: https://www.unodc.org/documents/human-trafficking/GLO-ACT/OIM_Protocolo_1.pdf. Acesso em: 26 nov 2021.

UNODC (United Nations Office on Drugs and Crime) (2007). *“Crime, Violence, and Development: Trends,*



4 616000 000000

426 I Série — nº 11 «B.O.» da República de Cabo Verde — 2 de fevereiro de 2023

Costs, and Policy Options in the Caribbean”, Report No. 37820, March, A Joint Report with the Latin America and the Caribbean Region of the World Bank. Disponível em: http://www.unodc.org/pdf/research/Cr_and_Vio_Car_E.pdf. Acesso em 25 novembro 2021).

OROZCO, Manuel e YANSURA, Júlia. Removed. Returned and Resettled: Challenges of Central American Migrants Back Home, Inter-American Dialogue, 2015.

14 - ANEXOS

FICHA DE ACOLHIMENTO

1.DADOS PESSOAIS:

Nome: _____ Alcunha: _____

Data nascimento: ____/____/____ Idade: ____ anos Sexo: M ☐ F ☐

Estado Civil: ☐Solteiro ☐Casado ☐Divorciado ☐Viúvo ☐União de facto

Filiação: _____ e de _____

Freguesia _____ Concelho _____

País/Ilha _____ Nacionalidade de origem: _____

Nacionalidade(s) Adquirida(s): _____

Documento de identificação: _____ Nº _____ Validade _____

País/Cidade de Proveniência: _____

Ilha/Cidade/Bairro de Destino: _____

Contacto Familiar: _____

Observações diversas: _____

2. DADOS RELATIVOS À SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Necessidade de intervenção imediata:

Alojamento ☐ Cuidados Médicos emergenciais ☐ Aquisição de Bilhete de Passagem ☐

Alimentação ☐ Localização/Contato com familiares ☐ Outros: _____

2.2. Reação face ao regresso à Cabo Verde:

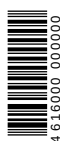
Resignação ☐ Tristeza ☐ Apatia ☐ Frustração ☐

Ansiedade ☐ Revolta ☐ Medo ☐ Outro: _____

3. SITUAÇÃO SOCIO-JURÍDICO

Circunstâncias em que ocorreu o retorno:

Retorno forçado (em decorrência de processos de expulsão judicial ou administrativa) ☐



4 616000 000000

Retorno Voluntário/Assistido: ☐

Readmitido: ☐

4. ESTADO DE SAÚDE

Sofre de alguma doença? SIM ☐ Qual: _____ NÃO ☐

O problema de Saúde é crónico? SIM ☐ NÃO ☐

Tipo(s) de acompanhamento que tem recebido nos últimos tempos?

☐ Acompanhamento Médico ☐ Acompanhamento Psicológico/ Psiquiátrico

☐ Acompanhamento de Especialidade. Qual? _____

Problemática psicossocial:

Alcoolismo ☐ Outras Drogas _____

Necessidades/Cuidados especiais: SIM ☐ NÃO ☐

Se sim, especificar: _____

6. SITUAÇÃO HABITACIONAL:

Casa Própria ☐ Arrendada ☐ Cedida ☐ Por Quem? _____

Grau de parentesco com os membros do agregado:

Pais/Irmãos/Sobrinhos ☐ Padrinhos ☐

Avós/Tios/Primos ☐ Amigos/Conhecidos ☐ Outros ☐

8. PERSPECTIVA DE INSERÇÃO SOCIAL EM CABO VERDE

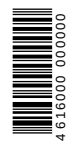
Formação Escolar ☐ Formação Profissional ☐ Atividade Laboral ☐

Grupos de Apoio ☐ Programas Específicos ☐ Outra: ☐

9. Apreciação Global: _____

_____, ____ de _____ de 20__

O/a Técnico/a



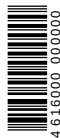
FICHA DE ACOMPANHAMENTO

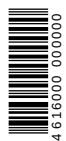
Nome		
Data Nascimento	Idade	Filiação
Serviço de acompanhamento		
OBJETIVO: Identificar os equipamentos, profissionais e a rede de serviços intersectoriais para contratualização do Plano Individual de (Re)integração Social.		
ETAPAS: 1 - Reunir-se com o migrante retornado para orientar sobre a importância de planear seu processo de (re)integração sociofamiliar e laboral. 2 - Explicar ao migrante retornado sobre a contratualização do Plano Individual de (Re)integração Social, bem como, seus princípios, valores e objetivos. 3 - Os itens que possuem a identificação * formam a rede de serviços intersectoriais e serão esses que devem constar na contratualização do Plano Individual de (Re)integração Social. 4 - Informar o migrante retornado sobre o Programa Nacional para Acolhimento e (Re)Integração Social. Importante: É indicado que o migrante retornado participe deste planeamento, auxiliando na definição das ações e identificação dos serviços públicos e privados que formam a rede de proteção e assistência. Para preenchimento deste formulário é importante que a equipe multidisciplinar responsável pelo acompanhamento do migrante retornado realize levantamento prévio das ações, serviços, programas e projetos desenvolvidos em Cabo Verde, mas especificamente, na Ilha ou local próximo da residência do migrante retornado.		
Rede afetiva de Proteção (Identificação do território de referência)	Onde e com quem* vai morar? Quem é sua referência? Qual o planeamento?	
Competências pessoais e sociais	Habilitação escolar/profissional: Competências/interesse para a realização de ações de solidariedade social e /ou de empreendedorismo social no país: Interesse em desenvolver um projeto para comunidade/país	
Rede de Educação Básica e Profissional	Deseja estudar ou continuar a estudar? Qual escola e modalidade de ensino? Quem* é sua referência nessa escola?	
Qualificação Profissional	Qual sua área de interesse? Onde* pretende fazer o curso ou formação profissional?	
Empregabilidade	Tem alguma experiência profissional? Tem interesse em atuar na área: Onde* procurar?	
Rede de Cuidados e Tratamento de Saúde (reportar sempre para continuidade das ações no território)	Atualmente faz tratamento de saúde? Qual? (se não faz, mas é identificado que precisa, é necessário descrever)	

	Onde* dar continuidade e como aceder?
Rede de Proteção Social (identificar equipamentos de abrangência do território)	Teve acesso a algum serviço/ equipamento social onde mora? Qual*? (caso não descrever qual o equipamento de referência) Tem Cadastro Social Único? (Se não tiver indicar como e onde fazer)
Documentação Civil	Possui todos os documentos? (caso não, identificar para que seja providenciado)
Desporto, Cultura e Lazer (identificar ações desenvolvidas no próprio território)	Tem interesse em participar de atividades de desporto, cultura e lazer? Qual? Participa de algum projeto ou atividades onde mora? Qual* é o Projeto ou quem* o desenvolve? Vai morar em outro bairro, quais são as atividades/equipamentos sociais existentes? (Caso houver mudança de bairro de residência) Onde* e como aceder?
Espiritualidade (se houver interesse, importante pensar em ações desenvolvidas no próprio bairro).	Professa alguma fé ou crença religiosa, em particular? Costuma frequentar alguma igreja ou comunidade religiosa/espiritual? Se sim, qual? Se não, gostaria ou pretende frequentar alguma?
Programa de Atendimento ao migrante retornado	Deseja participar das atividades desenvolvidas por esta equipe?
ASSINATURAS Data de Preenchimento ____/____/____	O migrante retornado: O(A) Técnico(a) de acompanhamento:
Observações	

PLANO INDIVIDUAL DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL

Nome					
Data Nascimento		Idade	Nome de um familiar/amigo de referência		
Serviço de acompanhamento					
Técnico/a responsável					
OBJETIVO: Contratualizar o Projeto de Vida junto a rede de proteção social, promovendo a incompletude institucional e o processo de (re)integração social.					
ETAPAS: 1 - A partir do planeamento, a equipe de acompanhamento (da DGIS, AAI e CM's) deve realizar contato com a rede de proteção do migrante retornado, conforme identificado, objetivando a sua participação na contratualização do Plano Individual de (Re)integração Social. 2 - No momento da contratualização deve ser explicada a metodologia utilizada, ressaltando o objetivo das ações propostas. 3 - É importante sensibilizar os profissionais que farão parte deste trabalho quanto aos princípios e valores das práticas circulares, enfatizando a compreensão das demandas e necessidades apresentadas pelo migrante retornado. 4 - A contratualização precede a identificação dos responsáveis pelo acolhimento das demandas e necessidades apresentadas. 5 - Após conclusão da contratualização, o documento deve ser impresso e devidamente assinado por todos/as os/as envolvidos/as, sendo entregue a cada um/a uma cópia. Importante: Responsável: Identificar o profissional e/ou o equipamento/unidade responsável pela execução do Plano Individual de (Re)integração Social; importante registrar o contato e forma de acesso. Prazo: Identificar o tempo em que o migrante retornado pode iniciar ou ser incluso no serviço/equipamento/unidade demandado, ou seja, deve ser demarcado o momento de sua inserção. Se a inserção for imediata, deve ser registada a periodicidade da ação (exemplo: acompanhamento na DGIS - prazo duas vezes na semana).					
ÁREA	O QUÊ	COMO	ONDE	RESPONSÁVEL	PRAZO
HABITAÇÃO					
EDUCAÇÃO					
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					
EMPREGABILIDADE					

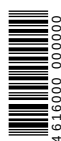




SAÚDE					
REDE PROTEÇÃO SOCIAL					
DOCUMENTAÇÃO CIVIL					
DESPORTO, CULTURA E LAZER, VOLUNTARIADO					
ESPIRITUALIDADE					
Informações complementares					
Assinaturas					
Data					

RELATÓRIO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

ADERIU AS AÇÕES		TEMPO DE ACOMPANHAMENTO	
VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DO MIGRANTE RETORNADO NO ATO DE DESLIGAMENTO			
SITUAÇÃO FAMILIAR			
SITUAÇÃO ESCOLAR E LABORAL			
TOTAL DE ARTICULAÇÕES COM A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO			
REFERÊNCIA TERRITORIAL ESTABELECIDAS:			
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS PARA A REDE TERRITORIAL			
INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO:			
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS PARA O MUNDO DO TRABALHO			
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS PARA A SAÚDE			
REGRESSO À EMIGRAÇÃO			
PRÁTICA DE CRIME E/OU PRIVAÇÃO DE LIBERDADE			
OUTROS:			
JUSTIFICATIVA DO DESLIGAMENTO:			
RELATO DO DESLIGAMENTO:			
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO DESLIGAMENTO			
ASSINATURA			DATA



4 616000 000000

—o§o—

CHEFIA DO GOVERNO

Retificação

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* nº 5, I Série, de 17 de janeiro de 2023, a Portaria nº 2/2023 que procede à primeira alteração à Portaria nº 21/2014 de 25 de abril, que estabelece a lista de trabalhadores do quadro do extinto instituto Nacional de Gestão de Recursos Hídricos (INGRH) que transita para o quadro de pessoal da Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS), retifica-se na parte que se interessa:

No Anexo

(a que se refere o nº1 do artigo 1.º)

Onde se lê:

“

José Maria Semedo	Operário Semi Qualificado	II C	Assistente Operacional III
Carlos Vaz da Graça	Condutor Ligeiro	III B	Assistente Operacional III
Bernardino Lopes Barros	Operário não qualificado	II C	Assistente Operacional III

Deve ler-se:

José Maria Semedo	Operário Semi Qualificado	II C	Assistente Operacional IV
Carlos Vaz da Graça	Condutor Ligeiro	III B	Assistente Operacional IV
Bernardino Lopes Barros	Operário não qualificado	II C	Assistente Operacional IV

Secretária-Geral do Governo, aos 31 de janeiro de 2023.

O Secretário-Geral do Governo, *Gabriel Gonçalves*

—o§o—

MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS

Portaria nº 5/2023

de 2 de fevereiro

A alteração da referida Portaria, deve-se ao facto de a mesma ter sido na altura, publicada de forma errônea, e de modo a levar em conta a clareza da parte concernente á nota justificativa do diploma em causa, enaltecendo à simplificação do texto.

Assim, ao abrigo do disposto nos números 1, 3 e 4, do artigo 17º da Lei nº 85/IX/2020, de 20 de abril, e

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205.º e pelo nº 3 do artigo 264.º da Constituição,

Manda o Governo, pelo Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Procede a primeira alteração da Portaria nº 50/2022 publicada no *Boletim Oficial* nº 101º, I Série, de 18 de outubro de 2022, que classifica o instrumento musical e artesanal, Cimboa, como património cultural imaterial de salvaguarda urgente.

Artigo 2.º

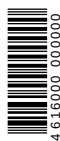
Alteração

É alterada na íntegra, a nota justificativa da Portaria nº 50/2022, e republicado na íntegra a Portaria em anexo, da qual faz parte integrante.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



Gabinete do Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, Cidade da Praia, aos 25 de janeiro de 2023.

O Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas,
Abraão Aníbal Fernandes Barbosa Vicente.

ANEXO
(A que se refere o artigo 2º)

Nota justificativa

A Cimboa é o instrumento musical monocórdico mais antigo em Cabo Verde, trazido muito provavelmente pelos escravos africanos, no decurso do tráfico negreiro. Atualmente existem instrumentos musicais idênticos à cimboa em África, no Médio Oriente e na Ásia. Em Cabo Verde, era utilizada exclusivamente no acompanhamento do batuque. Atualmente é usada também na morna, na coladeira, no funaná, no zouk, entre outros, dependendo apenas do talento musical do executante.

Na atualidade pouco são os tocadores e fabricantes de Cimboa destacando-se o mais velho tocador e fabricante, Tomás Mendes Cabral, mcp Nhu Eugenio Mendi, de 83 anos de idade, nascido a 03 de fevereiro de 1936, em Chão de Junco.

O inventário nos concelhos da ilha de Santiago, com executantes, detentores e praticantes conduziu o instituto à conclusão da necessidade da sua salvaguarda urgente, tendo como medidas urgentes ações de capacitação em confeção e execução musical, além da criação do centro interpretativo da cimboa, enquanto componentes do plano de salvaguarda urgente do bem.

Assim, ao abrigo do disposto nos números 1, 3 e 4, do

artigo 17º da Lei n.º 85/IX/2020, de 20 de abril, e

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205.º e pelo n.º 3 do artigo 264.º da Constituição,

Manda o Governo, pelo Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É classificado o instrumento musical e artesanal, Cimboa, como património cultural imaterial de salvaguarda urgente.

Artigo 2.º

Medidas de Proteção

Cabe ao Instituto do Património Cultural (IPC), a criação e dotação de um plano de salvaguarda emergencial visando a sua salvaguarda, nomeadamente a elaboração de um plano estratégico de valorização de detentores e garantia da sustentabilidade do bem classificado, no seu contexto histórico e sociocultural.

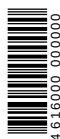
Artigo 3.º

Entrada em Vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, Cidade da Praia, aos 25 de janeiro de 2023.

O Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas,
Abraão Aníbal Fernandes Barbosa Vicente.



I SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.